



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº18/2021-PROAECI/UFES

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de convocação para atualização do cadastro no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (Proaes-Ufes), conforme critério de permanência no programa previsto no art. 17, inciso II, da Portaria 1.831/2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os(As) estudantes cadastrados(as) no Proaes-Ufes convocados(as) por meio deste edital (Anexo I) deverão apresentar a documentação descrita no item 4 e seus subitens, no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de solicitação de documentos no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br).

1.2 Conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2021 - Proaeci/Ufes, o não envio da documentação no prazo previsto no item 1.1 implicará a suspensão do cadastro. Após 60 dias corridos, a contar da data da suspensão, caso não haja manifestação do(a) estudante, o cadastro será **desligado** automaticamente.

1.3 A seleção dos(as) estudantes para atualização cadastral foi realizada pela comissão de auditoria conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2021 – Proaeci/Ufes.

1.4 O processo em tela recorre das ações da comissão de auditoria interna da DAE/Proaeci cujo objetivo é verificar se os(as) estudantes cadastrados(as) na Assistência Estudantil continuam atendendo aos critérios dispostos na Portaria 1831/2017-R, bem como demais normativas referentes ao Proaes-Ufes.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Os(As) estudantes convocados(as) devem cumprir obrigatoriamente os prazos previstos no presente edital, conforme calendário a seguir:

DATA	FASE
22/11/2021	Publicação do edital
08/12/2021 a 22/12/2021	Envio da documentação obrigatória por meio do Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br)
17/01/2022 a 18/02/2022	Análise e solicitação de eventuais pendências

2.2 O/A estudante deverá acompanhar as solicitações de eventuais pendências e o resultado da análise no Portal da Assistência Estudantil.

3 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

3.1 Terá o cadastro no Proaes-Ufes **desligado** o(a) estudante que não atender ao critério de renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a conclusão da atualização do cadastro.

3.2 Para fins de análise considera-se:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº18/2021-PROAECI/UFES

I – **família**, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

II - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos **brutos** auferidos por todas as pessoas da família;

III - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

3.3 A renda familiar bruta mensal per capita será avaliada considerando o valor do salário-mínimo (R\$1.100,00) vigente nacional, nos meses de referência (agosto, setembro e outubro de 2021), a ser verificada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses de referência;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III - Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II deste item, pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

3.4 No cálculo referido no inciso I do item 3.3 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4.1 Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de:

3.4.1.1 Auxílios para alimentação e transporte;

3.4.1.2 Diárias e reembolsos de despesas;

3.4.1.3 Adiantamentos e antecipações;

3.4.1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.4.1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.4.1.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.4.1.7 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

3.4.1.8 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

3.4.1.9 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

3.4.1.10 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº18/2021-PROAECI/UFES**

3.4.1.11 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

3.4.1.12 Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

3.4.1.13 Rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA

4.1 A documentação deverá ser enviada, em formato “.pdf/a”, por meio do Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br), seguindo as orientações contidas no presente Edital;

4.2 Formulário de auditoria interna devidamente preenchido e assinado (conforme modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/formulario_de_auditoria_interna.docx).

4.3 Cópia simples de comprovante de residência atual, em nome de algum membro da sua composição familiar, do mês de agosto **OU** setembro **OU** outubro de 2021 (água, energia, IPTU ou telefone fixo ou celular);

4.4 Quem recebe **auxílio moradia** deverá apresentar documentos para comprovação de residência da família (água, energia, IPTU, internet ou telefone fixo ou celular) e um comprovante de despesas com moradia do(a) estudante, conforme descrição:

4.4.1 Contrato de aluguel em nome do(a) estudante, dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida de todas as assinaturas.

4.4.2 O(a) estudante que resida em imóvel cujo contrato de aluguel seja em nome de terceiros, deverá apresentar uma Declaração de Moradia (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_moradia.docx), assinada pelo(a) locatário(a) (responsável pelo contrato), que confirme a residência do(a) estudante no endereço constante. Neste caso, o contrato vigente deverá ser apresentado junto com a declaração.

4.4.3 Nos casos em que as condições acima não sejam atendidas, será aceita a Declaração de Moradia (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_moradia.docx) em que conste identificação do(a) locador(a) ou cedente do imóvel, do(a) estudante que está solicitando cadastramento no Proaes e, se for o caso, do valor mensal referente ao pagamento do aluguel. Será necessário apresentar também um comprovante de residência em nome do(a) declarante.

4.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL (somente para o caso de ter havido alteração – inclusão e/ou exclusão – de membro da composição familiar).

4.5.1 Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos **e maiores, se solteiros;**

4.5.2 Certidão de Casamento;

4.5.3 Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.

4.5.4 Certidão de óbito, quando for o caso;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº18/2021-PROAECI/UFES**

- 4.5.5** Declaração de União Estável, para os casados sem vínculo formal (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_uniao_estavel_0.docx);
- 4.5.6** Declaração de separação de corpos, para os casados no civil, porém sem formalização da separação (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_separacao_de_corpos_0.docx);
- 4.5.7** Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo, quando for o caso (modelos disponíveis em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_recebimento_de_pensao_alimenticia_0.docx, https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_pagamento_de_pensao_alimenticia.docx ou https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_nao_recebimento_de_pensao_alimenticia_0.docx);
- 4.5.8** Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis.
- 4.5.9** CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal.

4.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

4.6.1 PARA TODOS OS MEMBROS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 ANOS

4.6.1.1 Extrato Previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), completo, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br.

4.6.1.2 Extratos Bancários de **agosto, setembro e outubro de 2021**. O(A) estudante deverá apresentar cópia de extratos bancários **de todas as contas Bancárias, inclusive conta Poupança, das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar OU Declaração de não posse de documento solicitado (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_nao_ter_posse_de_documento_0.docx)**, **expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário**. Os extratos devem conter nome, mês de referência e número da conta.

4.6.2 ASSALARIADOS(AS) COM VÍNCULO FORMAL

4.6.2.1 Contracheques dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2021**;

4.6.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp>

4.6.3 BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE REGIMES PRÓPRIOS (INCLUSIVE APOSENTADORIA PRIVADA)

4.6.3.1 Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês. Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social <https://meu.inss.gov.br/> (Aposentadoria; Pensão; Seguro-desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC);

4.6.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº18/2021-PROAECI/UFES**

4.6.4 ESTAGIÁRIOS(AS) E/OU BOLSISTAS

4.6.4.1 Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida;

4.6.5 EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)/ DIARISTAS

4.6.5.1 Declaração de Rendimentos (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_rendimentos_0.docx) preenchida e assinada pelo declarante;

4.6.5.2 Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada ou declaração de não posse de documento solicitado (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_nao_ter_posse_de_documento_0.docx), **expressamente nos casos em que o declarante não contribua para o INSS.**

4.6.6 AUTÔNOMOS(AS) COM CNPJ

4.6.6.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa);

4.6.6.2 Cópia das Guias de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou seja, **agosto, setembro e outubro de 2021.**

4.6.6.3 Declaração Anual do Simples Nacional (completa) ou SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.

4.6.6.4 Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_rendimentos_0.docx) preenchida e assinada pelo(a) declarante.

4.6.6.6 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>

4.6.7 AUTÔNOMO(A) SEM CNPJ OU TRABALHADOR(A) INFORMAL

4.6.7.1 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>

4.6.7.2 Declaração de Rendimentos (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_rendimentos_0.docx) preenchida e assinada pelo(a) declarante;

4.6.8 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO(A), PRODUTOR(A), OUTROS)

4.6.8.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>

4.6.8.2 Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

4.6.8.3 Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, sendo a última nota de 2019, todas de 2020 e a primeira de 2021, ainda que em branco;

4.6.8.4 Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

4.6.8.5 Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado(a);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº18/2021-PROAECI/UFES**

4.6.8.6 Declaração de Rendimentos (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_rendimentos_0.docx) preenchida e assinada pelo(a) declarante;

4.6.9 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.6.9.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>

4.6.9.2 Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;

4.6.10 DESEMPREGADOS(AS), PESSOAS DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA

4.6.10.1 Declaração de não exercício de atividade remunerada (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_nao_exercicio_de_atividade_remunerada_0.docx) preenchida e assinada pelo(a) declarante;

4.6.10.2 Extratos referentes a recebimento de parcelas do seguro-desemprego recebidas em agosto, setembro e outubro de 2021, se for o caso.

4.7 Conforme o art. 9º do Decreto 9094/2018, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

4.7.1 Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações.

4.8 Os meses de referência dos documentos descritos no edital, configuram um período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.

5 DO RECURSO

5.1 O(a) estudante poderá interpor recurso contra o desligamento do cadastro, **no prazo de dois dias corridos, a contar da disponibilização do resultado da análise no Portal da Assistência Estudantil.** Para tanto, basta acessar o Portal da Assistência Estudantil, entrar na aba “Documentos” e anexar o formulário para interposição de recurso (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/formulario_para_interposicao_de_recurso.doc) devidamente preenchido, datado e assinado.

5.2 Os recursos serão analisados pela Direção da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) ou por comissão designada e encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

5.3 Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste edital ou solicitados durante a análise socioeconômica, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Direção da DAE ou comissão designada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº18/2021-PROAECI/UFES**

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Durante a avaliação socioeconômica, a equipe técnica poderá convocar o(a) estudante e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudante.

6.2 A convocação ou solicitação que trata o item 6.1 será feita via Portal da Assistência Estudantil, tendo o(a) estudante o prazo de 2 (dois) dias corridos para envio da documentação solicitada.

6.3 O(A) estudante se responsabilizará pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados.

6.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci) e a equipe técnica designada utilizará, prioritariamente, o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) estudante no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br) como meio de comunicação direta.

6.5 É dever do(a) estudante acompanhar o andamento do processo, bem como a solicitação de documentos, no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br).

6.6 Os casos omissos, duvidosos, situações específicas ou que apresentem maior grau de complexidade quanto à concessão de auxílios e critérios de permanência no Proaes-Ufes serão analisados por equipe designada e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.

6.7 Após concluída a análise e encerrado o recurso, os casos nos quais forem identificados recebimento indevido dos auxílios da assistência estudantil serão encaminhados à Direção de Assistência Estudantil para devidas providências quanto a possíveis apurações e/ou ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente.

6.8 Na hipótese de o(a) estudante não realizar o ressarcimento de que trata o item 6.7, poderá ter seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) incluído no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), tal como consta na Lei nº 10.522/2002, podendo ainda ser inscrito em Dívida Ativa, sendo o procedimento instruído em processo.

Vitória, 22 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº18/2021-PROAECI/UFES**

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS(AS), POR NÚMERO DE MATRÍCULA, PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

2013202931	2015206710	2016100410	2016102893
2014101066	2015206711	2016100637	2016102955
2014101715	2015206712	2016100707	2016102964
2014101846	2015206713	2016100867	2016102970
2014102058	2015206716	2016100884	2016102992
2014200147	2015206810	2016100969	2016102994
2014202792	2015206811	2016101028	2016103028
2014202891	2015206818	2016101206	2016103031
2014203008	2015206843	2016101252	2016103097
2014203071	2015206893	2016101366	2016103102
2015100472	2015206987	2016101452	2016103106
2015100622	2015207145	2016101454	2016103144
2015100692	2015207156	2016101675	2016103157
2015100706	2015207184	2016101750	2016103174
2015101099	2015207344	2016101758	2016103194
2015101565	2015207396	2016101760	2016103197
2015101598	2015207397	2016101879	2016103227
2015101599	2015207402	2016101881	2016103260
2015101600	2015207403	2016101888	2016103266
2015101620	2015207448	2016101935	2016103271
2015105519	2015207449	2016102069	2016103301
2015105534	2015207469	2016102133	2016103328
2015105547	2015207514	2016102170	2016103355
2015105659	2015207515	2016102536	2016103377
2015105679	2015207579	2016102537	2016103381
2015105712	2015207614	2016102538	2016103383
2015105745	2015207797	2016102598	2016103387
2015105748	2015207894	2016102608	2016103391
2015105780	2015207907	2016102656	2016103398
2015105785	2015207922	2016102662	2016103401
2015105790	2015207929	2016102691	2016103402
2015105859	2015207974	2016102747	2016103411
2015105979	2015207975	2016102764	2016103540
2015106000	2015208288	2016102777	2016103552
2015106090	2015208309	2016102785	2016103563
2015106092	2015208320	2016102813	2016103595
2015206387	2016100059	2016102842	2016200140
2015206570	2016100137	2016102844	2016200341
2015206623	2016100192	2016102845	2016200367
2015206642	2016100238	2016102876	2016200437
2015206643	2016100268	2016102877	2016200440
2015206644	2016100292	2016102884	2016200628
2015206669	2016100352	2016102888	2016200630
2015206672	2016100383	2016102892	2016200671



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº18/2021-PROAECI/UFES**

2016200757	2017100590	2017101897	2017102523
2016200842	2017100605	2017101904	2017102530
2016201060	2017100614	2017101910	2017102554
2016201095	2017100633	2017101914	2017102575
2016201101	2017100699	2017101929	2017102581
2016201159	2017100728	2017101938	2017102586
2016201320	2017100759	2017101956	2017102595
2016201372	2017100780	2017101957	2017102599
2016201518	2017100781	2017101997	2017102671
2016201610	2017100925	2017101999	2017102677
2016202186	2017100930	2017102054	2017102697
2016202487	2017100931	2017102069	2017102699
2016202639	2017100937	2017102073	2017102702
2016202669	2017100973	2017102114	2017102709
2016202683	2017101055	2017102117	2017200661
2016203067	2017101063	2017102120	2017202709
2016203445	2017101097	2017102147	2017202746
2016203479	2017101098	2017102166	2017202747
2016203541	2017101179	2017102176	2017202798
2016203576	2017101244	2017102179	2017202836
2016203694	2017101266	2017102230	2017202878
2016203699	2017101312	2017102232	2017202952
2016203704	2017101362	2017102241	2017203074
2016203709	2017101364	2017102247	2017203105
2016203725	2017101399	2017102251	2017203153
2016203729	2017101498	2017102266	2017203282
2016203746	2017101536	2017102273	2017203306
2016204050	2017101578	2017102297	2017203325
2016204140	2017101635	2017102303	2017203342
2016204168	2017101636	2017102308	2017203380
2016204179	2017101666	2017102346	2017203415
2016204196	2017101717	2017102361	2017203461
2016204225	2017101730	2017102365	2017203463
2016204227	2017101735	2017102371	2017203656
2016204246	2017101736	2017102374	2017203714
2016204251	2017101750	2017102383	2017203835
2016204296	2017101751	2017102386	2017203865
2016204332	2017101752	2017102388	2017203868
2016204341	2017101758	2017102399	2017203874
2016204668	2017101760	2017102432	2017203883
2017100009	2017101771	2017102449	2017203885
2017100022	2017101784	2017102451	2017203900
2017100218	2017101814	2017102460	2017203910
2017100223	2017101817	2017102461	2017203915
2017100253	2017101819	2017102470	2017203926
2017100362	2017101820	2017102496	2017203929
2017100433	2017101859	2017102500	2017203931
2017100465	2017101868	2017102505	2017203990
2017100499	2017101879	2017102522	2017204002



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº18/2021-PROAECI/UFES**

2017204012	2017204397	2018104291	2019202242
2017204015	2017204438	2018105182	2019202251
2017204026	2017204449	2018206903	2019202254
2017204028	2017204450	2018206910	2019202279
2017204032	2017204493	2018206918	2019202292
2017204033	2017204505	2018206946	2019202298
2017204035	2017204544	2018206952	2019202302
2017204037	2017204601	2018206963	2019202312
2017204052	2017204616	2018206965	2019202327
2017204063	2017204629	2018206997	2019202346
2017204077	2017204633	2018207049	2019202366
2017204123	2017204651	2018207051	2019202384
2017204138	2017204698	2018207060	2019202390
2017204150	2017204705	2018207084	2019202399
2017204172	2017204731	2019202164	2019202414
2017204197	2017204741	2019202169	2020204723
2017204202	2017204817	2019202180	2020205588
2017204291	2017204925	2019202182	2020205603
2017204320	2017204961	2019202222	
2017204388	2017205003	2019202233	